PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução n.º 1818/XIII/4.ª

Medidas de valorização da Educação e dos trabalhadores da Escola Pública

A educação é um direito fundamental, sendo a Escola Pública - gratuita, universal, democrática, inclusiva e de qualidade para todos – elemento central da concretização desse direito.

Para tal, é preciso romper com a política de direita e optar por uma verdadeira política alternativa, patriótica e de esquerda, que valorize a Escola Pública e os seus trabalhadores.

Em termos da Educação, esta política tem de traduzir-se, ao nível dos trabalhadores da Escola Pública, em medidas concretas de:

- Reforço do investimento na Escola Pública;

- Valorização e dignificação dos trabalhadores da educação, com a valorização das suas carreiras e o respeito pelos seus direitos;

- Contratação, em número e com vínculo adequado, dos trabalhadores necessários ao bom funcionamento da Escola Pública;

- Combate à precariedade, integrando todos os trabalhadores com vínculos precários que satisfaçam necessidades permanentes das escolas na carreira com vínculo público efetivo;

- Rejuvenescimento do conjunto dos trabalhadores da Escola Pública, cuja média etária é muito elevada, considerando a necessidade de um regime geral de aposentação adequado e justo para todos os trabalhadores da Administração Pública que assegure a valorização das longas carreiras contributivas;

- Combate ao desgaste profissional, promovendo horários e carga de trabalho justos e adequados;

- Implementação de um modelo de gestão democrática das escolas, assente nos princípios da elegibilidade, colegialidade e participação.

No que concerne especificamente às condições de trabalho dos professores e educadores, o PCP tem vindo a assinalar uma série de questões fundamentais que não podem ficar sem resposta por parte do Governo.

Uma dessas questões passa, incontornavelmente, pela necessidade de respeito, por parte do Governo, pela carreira e pelos compromissos assumidos, procedendo à contabilização integral do tempo de serviço: 9 anos, 4 meses e 2 dias. Esta é uma questão prevista no artigo 19.º da Lei do Orçamento do Estado de 2018 que tem de ser cumprida e não pode ser remetida para qualquer resolução posterior, nem, tão-pouco, por amputação de tempo de serviço prestado.

Outra questão diz respeito ao horário de trabalho que, apesar de recomendações existentes, continua a padecer de uma indefinição quanto aos conteúdos a integrar nas componentes letiva e não letiva. O PCP tem denunciado que tal tem causado abusos de interpretação, mais injustiça e mais desgaste destes trabalhadores.

O Ministério da Educação assegurou que o Despacho de Organização do Ano Letivo (DOAL) seria acompanhado de um documento clarificador (FAQ) para esse efeito, mas tal não terá sucedido ainda. Ou seja, não foi feita ainda a regularização dos horários de trabalho, que podem vir até a ser sobrecarregados por via da aplicação e generalização de novos quadros legais, ao nível da inclusão e da flexibilização curricular.

Assim, defendemos que seja clarificado, o quanto antes, o que é afinal a componente letiva e atividade desenvolvida diretamente com os estudantes e o que é a componente não letiva de estabelecimento e individual.

O desgaste físico e psicológico que os educadores de infância e os professores sofrem ao longo das suas carreiras ficou agora caracterizado de forma mais detalhada e evidente por via de um estudo sobre o desgaste profissional realizado em parceria entre a FENPROF e a FCSH/UNL. Os dados preliminares são avassaladores:

- 75% dos professores apresentam desgaste profissional;

- 48% dos professores apresentam sinais preocupantes de desgaste profissional;

- 27,3% dos professores apresentam sinais críticos ou extremos de desgaste emocional;

- 84% dos professores desejam aposentar-se antecipadamente;

- Há uma ligação direta entre o índice de burnout e a idade, aumentando significativamente a partir dos 55 anos de idade.

Além disso, dados de outubro de 2017 publicados no Diário de Notícias davam nota de que "os professores portugueses estão cada vez mais envelhecidos: nos mais de 104 mil (104 386) docentes, do 1.º ciclo até ao secundário, que estavam a dar aulas nas escolas públicas no ano letivo 2015/2016, encontravam-se apenas 383 com menos de 30 anos. Uma tendência que se tem agravado nos últimos anos, já que em 2012/2013 o número de professores sub-30 ainda estava acima dos mil (1226). Os dados do perfil do Docente 2015/16, publicado pela Direção-Geral de Estatística da Educação e da Ciência, mostram que a percentagem de professores acima dos 50 anos de idade já é sessenta e uma vezes superior à daqueles que ainda não chegaram aos 30. Só no 1º ciclo, por exemplo, só há 21 professores que ainda não chegaram aos 30 anos, para um total de 23 mil docentes."

Envelhecido e desgastado, o corpo docente precisa de medidas efetivas que combatam estas características e promovam o rejuvenescimento. Como tal, a par da necessidade de um regime geral de aposentação adequado e justo para todos os trabalhadores da Administração Pública que assegure a valorização das longas carreiras contributivas em termos correspondentes ao previsto para os trabalhadores do setor privado, é necessário que sejam consideradas as especificidades do trabalho docente para efeitos de aposentação.

Apesar de tudo isto, vários estudos referem o empenho com que professores e educadores vão desenvolvendo a sua função, apesar de todas as contrariedades, manifestando sempre a sua disponibilidade para o envolvimento na resolução dos problemas da escola e da comunidade educativa. Também por isso, e por muito mais,

seria justo e necessário rever o atual quadro de gestão das escolas, garantindo que o modelo valorize a participação democrática de todos os membros da comunidade educativa, ao invés de assentar nas chamadas "lideranças fortes".

A valorização profissional dos professores e educadores, garantindo os seus direitos e reforçando as suas condições de trabalho é condição imprescindível para a valorização da Escola Pública.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar do PCP apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Resolução

A Assembleia da República recomenda ao Governo, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República:

1. A clarificação do que deverá ser integrado na componente letiva e na componente não letiva, seja de estabelecimento ou individual dos horários dos docentes, respeitando o previsto no Estatuto da Carreira Docente e garantindo que todas as atividades desenvolvidas diretamente com alunos integram a componente letiva.
2. A revisão do regime de redução da componente letiva, nomeadamente por antiguidade, garantindo a sua efetiva aplicação.
3. A definição de um regime geral de aposentação adequado e justo para todos os trabalhadores da Administração Pública, assegurando a valorização das longas carreiras contributivas em termos correspondentes ao previsto para os trabalhadores do setor privado, considerando a aplicação de regimes específicos de aposentação, designadamente aos professores e educadores, identificando as medidas e condições necessárias à sua concretização e início dos procedimentos negociais;

4. A revisão e profunda alteração do atual regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário, tendo como critérios fundamentais:
   a) a abertura de vagas a concurso nacional por lista graduada em função de todas as necessidades manifestadas pelas escolas para horários completos que se verifiquem durante três anos consecutivos;
   b) a garantia de que o critério de ordenação da graduação profissional não é violado aquando da inclusão dos docentes dos quadros nas prioridades dos concursos interno e de mobilidade interna, evitando casos de tratamento desigual entre docentes;
   c) a anualidade dos concursos de pessoal docente;
   d) a garantia de que sucessão de contratos de trabalho a termo resolutivo celebrados com o Ministério da Educação não pode exceder o limite de 3 anos ou 1095 dias de serviço prestado e a retirada de demais requisitos de caráter fortemente restritivo à vinculação;
   e) a redução do âmbito geográfico dos Quadros de Zona Pedagógica.
5. A alteração do regime de gestão das escolas, assegurando a gestão democrática e o exercício de uma verdadeira autonomia, em que a prevalência do interesse pedagógico ocorre sobre qualquer outro, e promovendo a participação da comunidade educativa na vida das escolas.

Assembleia da República, 21 de setembro de 2018

Os Deputados,

ANA MESQUITA; ÂNGELA MOREIRA; PAULA SANTOS; JOÃO OLIVEIRA; ANTÓNIO FILIPE; CARLA CRUZ; RITA RATO